Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 631

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Outros Atos 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

DECRETO Nº 4.280, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.658 de 07 de fevereiro de 2.023, que Altera o PPA, inclui Programa na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.023 e abre crédito especial.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.658, de 07/02/2.023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica incluído o Programa 0086 (**Iluminação do Conjunto Habitacional IPUÃ-G)** no PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 no valor de R$ 200.000,00; Inclui o Programa 0086 com sua meta e ação na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, para o corrente Exercício: **Infraestrutura de Conjunto Habitacional.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura de despesas com a execução do Projeto de Iluminação Pública do Conjunto Habitacional CDHU–IPUÃ-G, com a seguinte classificação orçamentária:

021407 – Administração da Infraestrutura

15.451.0086. ILUMINAÇÃO DO CONJ. HABITACIONAL IPUÃ-G

15.451.0086.1160.0000 – Infraestrutura de Conjunto Habitacional

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

Fonte recurso – 0.01.00 – Recursos Tesouro

Vínculo 110.000– Geral

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de Exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Fevereiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.281 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Altera a redação Artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.261 de 27 de janeiro de 2.023 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA ALTERADA a redação do Art. 2º do Decreto Municipal de nº 4.261 de 27 de janeiro de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – **Ficam nomeados,** GILBERTO EURÍPEDES GIROLAMO como **Presidente** e MARLI APARECIDA DE MIRA como **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Ipuã-SP."**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de fevereiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.283, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo em regime interino para responder pelos atos administrativos da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR, em circunstância interina, pelo período de 27/02/2.023 a 12/03/2.023, **para responder pelos atos**

administrativos de menor relevância do Município.

Art. 2° - Os atos administrativos do Município de maior relevância continuarão sendo respondidos remotamente pelo Prefeito Municipal, ou, em sendo necessário, pelo Vice-Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, e permanecerá vigente até o dia 12/03/2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de fevereiro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OABSP 164227

.....

DECRETO Nº 4.284, DE 24 DE FEVEREIRO_DE 2.023.

Dispõe sobre a regulamentação das aulas dos Projetos Educacionais e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de Lei Municipal que regulamente os Projetos Educacionais do Ensino Regular na Rede Pública Municipal de Ipuã; e

CONSIDERANDO a orientação da Assessoria Jurídica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° - FICA CANCELADA a atribuição de classes e aulas realizadas nas datas de 27 e 30 de Janeiro de 2.023, aos Professores de Educação Básica II - Titulares de Cargo das Disciplinas de Língua Inglesa / Ciências / Arte e Educação Física, com aulas atribuídas de Projetos nestas áreas em sua carga horária, para composição de Jornada de Trabalho docente Ano letivo de 2.023.

Art. 2º - FICA CANCELADA a atribuição de classes e aulas realizada aos Professores de Educação Infantil / Professor de Educação Básica I / Professores de Educação Básica II – Disciplinas de História / Matemática / Ciências / Arte e Educação Física, realizada na data de 09 de Fevereiro de 2.023, aos professores classificados no Edital nº 03/2.022, de 28 de Janeiro de 2.022, para que seja primeiramente regularizada a atribuição de classes e aulas aos Professores Titulares de Cargo da Rede Pública Municipal de Ipuã.

Art. 3° - FICA DETERMINADA a realização de nova atribuição de classes e aulas aos professores de Educação Básica II - Titulares de Cargo das Disciplinas de Língua Inglesa / Ciências / Arte e Educação Física.

Art. 4º - FICA DETERMINADA a realização de nova atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Infantil / Professor de Educação Básica I / Professores de Educação Básica II – Disciplinas de História / Matemática / Ciências / Arte e Educação Física, aos Classificados no Edital nº 03/2.022 de 28 de Janeiro de 2.022, sendo somente após a aprovação de lei municipal que crie e regulamente os Projetos Educacionais nas Escolas de Ensino da Rede Pública Municipal de Ipuã.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de fevereiro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de fevereiro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

PORTARIA N.º 13.989 DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

EXONERA, a partir de 31 de Janeiro de 2.023, Márcia Regina Felisberto Santiago, do cargo comissionado de Diretor de Escola e RETORNA a referida servidora para o seu emprego de origem de Coordenadora Pedagógica da Educação Básica.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 31 de Janeiro de 2.023, MÁRCIA REGINA FELISBERTO SANTIAGO, RG 19.354.671-1 e CPF 082.172.608-00, do cargo comissionado de **Diretor de Escola,** que ocupa no Município.

Artigo 2º - RETORNAR a servidora MÁRCIA REGINA FELISBERTO SANTIAGO, para o seu emprego de origem de Coordenadora Pedagógica da Educação Básica.

Artigo 3º - ESTABELECER Local e Horário de Trabalho para a servidora MÁRCIA REGINA FELISBERTO SANTIAGO, Coordenadora Pedagógica da Educação Básica:

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: EMEB VEREADOR ALBERTO CONRADO: Av. Carlos Fernandes nº 1.015 – Centro

HORÁRIO DE TRABALHO:

Segunda-Feira: Das 09:00 às 13:00 h. e das 15:00 às 19:00 horas.

Terça, Quarta, Quinta e Sexta-Feira: Das 07:00 às 12:00 h. e das 14:00 às 17:00 horas.

- Fica concedido, nos termos do § 1º do Artigo 71 da CLT, um intervalo de 00:15 h (quinze minutos) no período da manhã, **de terça a sexta-feira**.

Sábado e Domingo: Livre.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Portaria nº 13.469, de 19 de Abril de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de Janeiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de janeiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 13.998 DE 02 DE FEVREIRO DE 2.023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 21/2.023 – Pregão Eletrônico nº 05/2.023, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais movidas contra o Município de Ipuã, e medicamentos de distribuição que foram cancelados após a finalização de processos correspondentes, pelo período de 12 (doze) meses.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS, Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 21/2.023 – Pregão Eletrônico nº 05/2.023, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais movidas contra o Município de Ipuã, e medicamentos de distribuição que foram cancelados após finalização de processos correspondentes, pelo período de 12 (doze) meses, **constituídos da seguinte forma**:

PREGOEIROS:

PREGOEIRO	RG	CPF
FABÍOLA FERREIRA DO NASCIMENTO	52.476.979-X	234.553.978-08
JÚLIO DIMAS MENDONÇA NETO	58.514.842-9	480.169.678-33

EQUIPE DE APOIO	RG	CPF
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5	425.418.948-64
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG	405.381.088-43
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2	293.250.908-05
LÍVIA MARQUES DOS SANTOS	44.756.142-X	379.813.258-54

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 13.999, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Dispõe sobre reenquadramento de servidores municipais, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2018, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa de gestão dos órgãos do Município de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, da Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências, e da Lei Municipal 4.640 de 19 de janeiro de 2.023 que altera a tabela de referências do quadro de empregos e salários do Município de Ipuã – SP e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã - SP e dá outras providências;

R E S O L V E:

RE*ENQUADRAR*, com data retroativa a partir de 01/02/2.023, de acordo com a Tabela de Referências da Lei Municipal 2.483/2002, da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, da Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências, e da Lei Municipal 4.640 de 19 de janeiro de 2.023 que altera a tabela de referências do quadro de empregos e salários do Município de Ipuã – SP e

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã - SP:

- Ana Paula de Ângelo Rocha, Auxiliar Administrativo, na referência 23;
- Andréia Pereira da Costa, Agente Escolar, na referência 19;
- Alcino Jesus de Souza, Vigia, na referência 31;
- Andréia Aparecida Gonçalves Teixeira, Merendeira, na referência 35;
- Carla Aparecida Dias Queirós, Auxiliar Administrativo, na referência 31;
- Carlos Roberto da Rocha, Gerente de Serviços de Processamento de Dados, na referência 129;
- Cíntia Aparecida Garcia Felício, Merendeira, na referência 12;
- Carlos Roberto da Silva, Ajudante de Manutenção, na referência 21;
- Cláudia Regina Vitor Dias, Merendeira, na referência 19;
- Denilson Oline, Motorista, na referência 14;
- Eurípedes Isabel da Silva Cândido, Ajudante de Manutenção, na referência 24;
- Fernando Martins Sperandir, Ajudante de Manutenção, na referência 21;
- Gretchen dos Passos de Oliveira, Merendeira, na referência 13;
- Janice Mateus Mendes Ribeiro, Agente de Saneamento, na referência 40;
- José Francisco Otaviano Silva, Dentista, na referência 93;
- João Carlos Leandro, Motorista, na referência 33;
- José Luiz Martins, Pedreiro, na referência 25;
- Josélia Pontes da Costa Momesso, Auxiliar Odontológico, na referência 33;
- Juliana Reis Borghetti, Fisioterapeuta, na referência 81;
- Leonardo Monteiro Bigineli, Ajudante de Manutenção na Área de Esporte, na referência 13;
- Lúcia Helena Silva Bento, Diretor de Educação Infantil, na referência 103;
- Luiz Fuchiwaki, Dentista, na referência 97;
- Márcio Roberto de Souza, Motorista, na referência 13;
- Maristela Bezerra de Castro, Enfermeira, na referência 65;
- Maria Auxiliadora de Souza, Monitor de Creche, na referência 29;
- Maria Tadeu de Souza Barbosa, Auxiliar de Limpeza, na referência 28;
- Mariele Pontes de Andrade. Assistente Social, na referência 55;
- Nere Ulian Ferreira de Souza, Coordenador de Serviços, na referência 55;
- Natália da Silva Santos, Merendeira, na referência 25;
- Patrícia da Silva Ferreira, Psicólogo, na referência 55;
- Priscila Horonato de Oliveira, Auxiliar Administrativo; na referência 27;
- Paulo Barbosa de Paula, Motorista, na referência 14;
- Regina Claudino da Silva Firmino, Ajudante de Manutenção, na referência 24;
- Roselaine de Freitas Barbosa, Auxiliar Administrativo, na referência 28;
- Regiane de Freitas Barbosa Ferro, Auxiliar Administrativo, na referência 14;
- Roseli da Silva Ferreira de Oliveira, Merendeira, na referência 20;
- Rosangela Maria Alves, Auxiliar Odontológico, na referência 10;
- Reginaldo Jose Saccardo, Ajudante de Manutenção, na referência 32;
- Sônia Pereira Tavares Conrado, Auxiliar de Enfermagem, na referência 38;
- Taliane Volpini, Assistente Social, na referência 67;
- Thayssa Vasco, Diretor do CEARNE, na referência 93;
- Wagner Hensel de Mattos, Fiscal Municipal, na referência 49;
- Weber Conrado Sacardo, Motorista, na referência 35;
- Wilson Marcos Ferreira, Agente Escolar, na referência 20;

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.000, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Nomeia a servidora municipal Fernanda Tavares Fratin, como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, em substituição ao servidor Fabrício Borges da Silva e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2.023, a servidora municipal FERNANDA TAVARES FRATIN, RG nº 30.121.711-7 e CPF nº 220.210.798-30, como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, em substituição ao servidor Fabrício Borges da Silva.

Artigo 2º - Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em pareceria com o SEBRAE/SP, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Artigo 3º - Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

- Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do Município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades e;

- Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A Nomeação da servidora municipal FERNANDA TAVARES FRATIN, como **Agente de Desenvolvimento do SEBRAE** do Município de IPUÃ-SP, de que trata o Artigo Primeiro desta Portaria não será remunerada, uma vez que será exercida concomitantemente com o exercício da função do emprego de Auxiliar Administrativo que exerce no Município.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial revoga-se a nomeação do servidor Fabrício Borges da Silva como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, ficando mantidas as demais disposições da Portaria Municipal 13.145, de 21 de outubro de 2.021.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 14.001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor Luis Gustavo Moreira Ribeiro, Motorista e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

- CONSIDERANDO a Informação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, assinada pelo Sr. Enício Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, e pelo Sr. André Luis Domingos, Chefe de Divisão de Manutenção da Frota e Gerenciamento de Transporte, solicitando a análise dos acontecimentos do dia 13 de dezembro de 2.022, relacionados ao servidor Luis Gustavo Moreira Ribeiro, motorista do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

- CONSIDERANDO que consta nos fatos relatados que o motorista do Município Luis Gustavo Moreira Ribeiro realizava o transporte da paciente Leontina Bardon de Melo ao município de Ituverava, com o veículo de placa FWE2777 (VW/GOL ESPECIAL MB), quando trafegava pela estrada Sergino Ribeiro de Mendonça, ao realizar a curva, veio a perder o controle do veículo e chocar- se com uma árvore no local, como consta no Boletim de Ocorrência de número 202211131202730;

- CONSIDERANDO que, no presente caso, do pedido de análise por Enício e André, diante das informações contidas no Boletim de Ocorrência, verifica-se a necessidade de instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e, se necessário, punir o agente público Luis Gustavo Moreira Ribeiro, motorista municipal, já que há indícios de autoria e suposta prova da materialidade.

- CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico de Gabinete **concluiu** em seu Parecer Jurídico pela abertura de Sindicância contra o servidor Luis Gustavo Moreira Ribeiro, motorista municipal, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 18, 21 e 68 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2.017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho e pela observância das disposições processuais previstas na Lei Municipal nº 3.886/2.017.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa visando apurar as condutas praticadas pelo servidor municipal LUIS GUSTAVO MOREIRA RIBEIRO, RG nº 30.840.761-1 e CPF nº 221.221.548-70, motorista municipal, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 18, 21 e 68 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2.017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 131, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante**, constante da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023:

PRESIDENTE:
- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:
RG 34.342.401-0 e CPF 290.947.798-38
MEMBROS:
1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:
RG 33.140.515-5 e CPF 221.398.678-90.
2- LAURIANE BUENO SILVA:
RG 15.598.053/SSP/MG e CPF 108.516.036-02.

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023.

Art. 3° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2.017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 4° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 5° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

NOMEIA Novos Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 239/2.022, Pregão Eletrônico nº 64/2.022, ALTERA o objeto relativo ao Registro de Preços para fornecimento de Cesta Básica, Gás GLP de 13 kg, para os assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e REVOGA a Portaria Municipal nº 13.870 de 01 de dezembro de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR Novos Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação nº 239/2.022, Pregão Eletrônico nº 64/2.022, relativo à Registro de Preços para fornecimento de Cesta Básica, Gás GLP de 13 kg, para distribuição gratuita aos munícipes assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses, **que passa a ser constituída da seguinte forma**:

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG	CPF
FABÍOLA FERREIRA DO NASCIMENTO	52.476.979-X	234.553.978-08
JÚLIO DIMAS MENDONÇA NETO	58.514.842-9	480.169.678-33
EQUIPE DE APOIO	**RG**	**CPF**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5	425.418.948-64
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG	405.381.088-43
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2	293.250.908-05
TALIANE VOLPINI BURANELLO	34.857.877-5	348.840.318-14

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Portaria Municipal nº 13.870 de 01 de dezembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de fevereiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003

Processo nº: 212/2022 - Convite nº: 012/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA OS JOGOS ESPORTES E COPA INVERNO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado(a): MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA

Do Valor: R$ 76.830,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: ATÉ 31/12/2023

Assinatura: 26/01/2023

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Ipuã, 27 de Fevereiro de 2023

EDITAL Nº02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Ipuã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/2020 do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

I. Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;

III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas para convocação imediata e também 02 (duas) para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Ipuã/SP, a serem distribuídas nas escolas municipais que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2022/2023.

3. DO PERFIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos de no mínimo 18 anos, com a seguinte formação e perfil:

3.1.1. Ensino médio completo;

3.1.2. Magistério em nível médio;

3.1.3. Licenciatura em pedagogia ou licenciatura na área da educação;

3.1.4. Estar cursando licenciatura em pedagogia ou licenciatura na área da educação;

3.1.5. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa;

3.1.6. Ter habilidade com o uso de informática para a inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento;

3.1.7. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 05 h (cinco horas) semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA:

4.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

4.2. Participar do planejamento das atividades com a Coordenação do Programa na escola;

4.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

4.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4.6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.7. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

4.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.9. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretária de Educação

4.10. Realizar o curso de práticas OBRIGATÓRIO de 30 h. O mesmo será ofertado pelo programa e totalmente online.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no máximo, 04 (quatro) turmas de alfabetização, com uma carga horária de 5 (cinco) horas por turma, de segunda a sexta-feira.

6. DAS VAGAS:

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 8 (oito) meses letivos, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. A inscrição deverá ser realizada em cada unidade escolar, localizada aos endereços abaixo, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h;

- EMEB Vereador Alberto Conrado

  Endereço: Avenida Carlos Fernandes nº 1015

  Bairro: Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

- EMEB Profª Maria Marly Mandrá Lima

  Endereço: Avenida Carlos Peregrino de Melo nº 250

  Bairro: Santa Cruz

- EMEB Profº Orandes Carlos da Rocha

  Endereço: Rua Joaquim Nabuco nº 797

  Bairro: Centro

- EMEB Profº Osvaldo Francelin

  Endereço: Rua João Tavares Dias nº 144

  Bairro: Distrito Capelinha

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Comprovante de escolarização para o candidato formado em nível médio;

V. Comprovante de escolarização para o candidato formado no curso de magistério em nível médio;

VI. Diploma ou certificado de conclusão do curso (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula no ensino superior quando se tratar de estudante universitário;

7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações;

7.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

7.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

7.9. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8. DA QUANTIDADES DE VAGAS:

8.1. Serão disponibilizadas as vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ipuã/SP, e quadro reserva de acordo com a necessidade das escolas;

8.2. A seleção se dará através da análise do currículo comprovado;

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

9. DA SELEÇÃO:

9.1. São etapas previstas no processo simplificado:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da Educação	3 pontos
Estudante cursando Pedagogia ou cursando Licenciatura em outros componentes curriculares	2 pontos
Curso de Magistério em nível médio	2 pontos
Ensino Médio Concluído	1 ponto

9.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

9.3. O resultado será organizado, divulgado e afixado no saguão da Secretaria Municipal da Educação de Ipuã e também nas 04 (quatro) unidades escolares (que foram feitas as inscrições), por ordem de classificação, conforme indicação da unidade escolar pretendida;

9.4. Se ocorrer empate no nota final terá preferência o candidato que tenha maior idade;

9.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender;

9.6. Em caso de desistência, será convocado o candidato segundo a ordem decrescente de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

10. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

10.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios;

10.1.1. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

10.1.2. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores ou legalmente dependentes;

10.1.3. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

10.2. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante nova entrevista com os candidatos que estiverem empatados.

11. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	27/02/2023
Período de inscrição e entrega de documentos	01/03/2023 a 03/03/2023
Análise de documentos	06/03/2023 a 08/03/2023
Resultado	09/03/2023
Interposição de recurso	10/03/2023
Resultado Final	15/03/2023
Apresentação nas escolas e assinatura do Termo de adesão e formação inicial	17/03/2023

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Para manter-se ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência esperada do Assistente de Alfabetização é de 100% (cem por cento), salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados;

12.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da unidade escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

12.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo de até 3 (três) dias;

12.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização, que durante a vigência do Tempo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não corresponder os requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

12.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

12.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I. Não corresponder as finalidades e objetivos do Programa;

II. Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

III. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios e de acordo com a demanda em cada unidade escolar do Programa Tempo de Aprender na rede municipal de ensino;

12.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Eduardo Otávio Gonçalves

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – VOLUNTARIADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023

DADOS PESSOAIS:

Nome do candidato (a): _____

Nome social: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: ( )_____/ ( ) _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO:

( ) Ensino Médio / Conclusão em: _____

Instituição: _____

( ) Ensino Médio – Magistério / Conclusão em: _____

Instituição: _____

( ) Graduação – Curso: _____ Conclusão em: _____

Instituição: _____

( ) Graduação (cursando) – Curso: _____ Conclusão em: _____

Instituição: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Ipuã, _____ de março de 2023

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____,
(nacionalidade)_____, (estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço_____,
(complemento)_____, (bairro)_____,
(cidade/UF)_____, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608,18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)_____, _____, de _____ de 20_____

_____

(Assinatura do Voluntário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx				
01 – Razão Social	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05- Mês/ano _____/___

BLOCO 2 – NÃO DENTIFICAÇÃO DO MONITOR			
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone

BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã

CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

15 – Número de Turmas Monitoradas:

16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R$

Cheque nominal nº

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Local e Data	Assinatura do Monitor

Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.

Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO IV

RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx				
01 – Razão Social APM DA _____	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05- Mês/ano ____/___

BLOCO 2 – NÃO DENTIFICAÇÃO DO MONITOR			
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone

BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Rubrica

15 – Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$_____(REAIS), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
_____ Local e Data	_____ Assinatura do Voluntário
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477. Bairro: Pampuã
CEP: 14610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo. E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

_____ Local e Data	_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx